



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

ANA DANIELE DA GAMA RAIOL, responsável pelo Controle Interno da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, nomeada nos termos do **Decreto nº 0344/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo Administrativo nº 2019.0219.1025/SELIC-PMM**, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IL-003/2019-SELIC-PMM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA O CARNAVAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicação e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicação e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Deserto.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Melgaço/PA, 20 de fevereiro de 2019.

ANA DANIELE DA GAMA RAIOL
Controladora Interna